

DECISÃO COREN-ES Nº 083/2023

Referenda Registro de Empresa, Clínica ou Consultório de Enfermagem

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de suas atribuições legais, conforme o que estabelece a Lei nº 5.905/73, artigo 15, inciso III, e Regimento Interno da autarquia, artigo 20, inciso I:

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 721 de 17 de maio de 2023 que institui os procedimentos necessários à concessão, renovação, suspensão e cancelamento do Registro de Empresa (RE) que possui atividade na área da Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 568 de 09 de fevereiro de 2018 que regulamenta o funcionamento dos Consultórios e Clínicas de Enfermagem;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder o Registro de Empresa das instituições abaixo relacionadas, com prazo de 05 (cinco) anos (*ad referendum* 25/07/2023):

- **P M ASSISTENCIA MEDICA E DOMICILIAR LTDA; CNPJ: 49.446.706/0001-70**
- **MED CARE SIMOES LTDA; CNPJ: 46.671.799/0001-49.**

Art. 2º - Conceder o Registro de Empresa da instituição abaixo relacionada, com prazo de 03 (três) anos (*ad referendum* 27/07/2023):

- **INSTITUTO CAPIXABA DE SAUDE; CNPJ: 50.735.212/0001-95.**

Art. 3º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, e foi submetida à homologação do Plenário do Coren-ES em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 31/08/2023.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

Vitória-ES, 01 de setembro de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário